ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência "TR" é a futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados para atender às demandas das Unidades de Saúde e Hospital Municipal do Município de Biritinga/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os medicamentos controlados objeto deste TR são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. A Ata de Registro/contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares "ETP", apêndice deste TR.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial destinados ao atendimento das demandas Hospital Municipal, Farmácia Municipal, das Unidades de Saúde da Família, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e dos demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde de Biritinga/BA, observadas as especificações dos produtos, as condições de fornecimento e as exigências legais e sanitárias aplicáveis.
4.1.1. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, segurança, eficácia, regularidade e adequada conservação dos medicamentos, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, observando-se a natureza do objeto e as características usuais do mercado fornecedor.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitações formais da Administração, durante a vigência da contratação, de modo a possibilitar a adequada gestão dos estoques e a manutenção do abastecimento regular da rede municipal de saúde.
4.2.2. Os medicamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e próprios para utilização, apresentando-se em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e segurança, sem sinais de adulteração, violação, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.
4.2.3. Os medicamentos deverão atender às especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades de fornecimento e demais características definidas no Termo de Referência.
4.2.4. Os medicamentos deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, ou documentação que comprove a regularidade sanitária correspondente nos casos legalmente dispensados de registro, observada a regulamentação vigente aplicável a cada produto.
4.2.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade e as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigidos para o exercício da atividade e para o fornecimento dos medicamentos objeto da contratação, conforme a legislação sanitária aplicável.

4.3. Qualidade e Regularidade dos Produtos

4.3.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, inclusive às disposições da ANVISA e do Ministério da Saúde, quando pertinentes.

4.3.2. As embalagens deverão ser originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, contendo, conforme exigido pela legislação aplicável, informações relativas ao fabricante ou detentor do registro, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário, condições de conservação, bula e demais informações obrigatórias.

4.3.3. Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, rasgadas, molhadas, amassadas de forma a comprometer o produto, ilegíveis ou que apresentem qualquer outra irregularidade capaz de comprometer sua identificação, conservação ou segurança.

4.3.4. Quando exigido pela legislação específica ou pelas características do produto, deverão ser observadas as condições e identificações próprias para medicamentos destinados ao uso no âmbito do sistema público de saúde, inclusive eventuais inscrições ou advertências obrigatórias nas embalagens.

4.3.5. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar, adicionalmente, as exigências específicas relativas ao seu fornecimento, transporte, controle, documentação, rastreabilidade, armazenamento e demais procedimentos previstos na legislação sanitária vigente.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o período estimado de utilização pela Administração, de modo a evitar perdas decorrentes do vencimento durante o período de estoque e dispensação.

4.4.2. Como regra geral, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, ou com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério definido no Termo de Referência de acordo com a natureza e as características de cada medicamento.

4.4.3. Excepcionalmente, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido, desde que haja justificativa técnica, autorização prévia da Administração e garantia de que o período remanescente seja suficiente para o consumo previsto, sem prejuízo da qualidade e segurança do produto.

4.4.4. A aceitação excepcional de produtos com prazo de validade reduzido não poderá resultar em prejuízo ao Município nem transferir à Administração o risco de perda decorrente de prazo de validade inadequado.

4.5. Condições de Entrega

4.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2. Cada solicitação deverá indicar, conforme aplicável, os medicamentos, apresentações, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

4.5.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, podendo compreender a Farmácia Municipal, as Unidades de Saúde da Família, o CAPS e outros estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, quando formalmente solicitado.

4.5.4. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais despesas relacionadas à entrega dos medicamentos, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento contratual.

4.5.5. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação necessária à conferência do fornecimento, incluindo nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração e pela legislação aplicável.

4.6. Transporte e Conservação

4.6.1. Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas à preservação de sua qualidade, estabilidade, eficácia e segurança, observando-se as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

4.6.2. Quando o medicamento exigir condições especiais de transporte, temperatura, umidade, luminosidade ou acondicionamento, a contratada deverá observar rigorosamente os requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.
4.6.3. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar exposição dos produtos a condições que possam comprometer sua integridade, qualidade ou eficácia durante o transporte e até a entrega à Administração.
4.6.4. Eventuais perdas, avarias, alterações ou comprometimentos dos medicamentos decorrentes de condições inadequadas de transporte ou acondicionamento sob responsabilidade da contratada deverão ser integralmente por ela suportados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.7. Garantia da Qualidade e Substituição

4.7.1. A contratada responderá pela qualidade e regularidade dos medicamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.
4.7.2. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de características, irregularidades de embalagem, divergências em relação às especificações contratadas, problemas de conservação ou qualquer outra não conformidade atribuível ao fornecimento.
4.7.3. Também deverão ser substituídos os produtos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos sanitários ou às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.7.4. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do medicamento, a urgência da demanda e a necessidade de evitar prejuízo à assistência farmacêutica municipal.

4.8. Recebimento e Conferência

4.8.1. O recebimento dos medicamentos ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
4.8.2. Serão verificados, conforme aplicável, a apresentação, concentração, forma farmacêutica, quantidade, integridade das embalagens, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais características necessárias à adequada identificação e aceitação dos produtos.
4.8.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos que estejam em desacordo com as condições contratadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.
4.8.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus para o Município.
4.8.5. O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos nem pelas responsabilidades legais decorrentes de eventual vício, defeito ou irregularidade posteriormente identificada.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. A contratação deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente aquelas relacionadas à redução de desperdícios, à utilização racional de embalagens, ao adequado gerenciamento de resíduos e ao cumprimento das normas ambientais e sanitárias pertinentes.
4.9.2. Quando houver legislação específica aplicável à destinação de medicamentos vencidos, impróprios para uso, resíduos ou respectivas embalagens, deverão ser observados os procedimentos legalmente estabelecidos, inclusive aqueles relacionados à logística reversa, quando cabíveis.
4.9.3. As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma proporcional e compatível com o objeto, sem criar restrições indevidas à competitividade.

4.10. Qualificação e Regularidade da Contratada

4.10.1. A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no instrumento convocatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.10.2. A empresa deverá possuir, quando exigíveis em razão de sua atividade e dos medicamentos fornecidos, as licenças, autorizações, registros e demais documentos sanitários necessários ao regular exercício de suas atividades.

4.10.3. Para os medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser observadas as autorizações e condições específicas exigidas pela legislação sanitária e pelos órgãos competentes, conforme a natureza dos produtos e as atividades efetivamente desempenhadas pela contratada.
4.10.4. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedada a imposição de requisitos que não sejam necessários à demonstração da capacidade da empresa para executar o fornecimento.

4.11. Requisitos de Execução do Fornecimento

4.11.1. O fornecimento deverá observar rigorosamente os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados no ETP ou no Termo de Referência.
4.11.2. A contratação deverá permitir o fornecimento parcelado de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o adequado gerenciamento dos estoques e reduzindo o risco de perdas por vencimento.
4.11.3. A contratada deverá atender às solicitações nos prazos estabelecidos, mantendo capacidade operacional compatível com os quantitativos e condições de fornecimento previstos no instrumento contratual.
4.11.4. Não serão admitidos fornecimentos de produtos diferentes dos especificados, ainda que similares, sem prévia autorização formal da Administração e desde que a substituição seja juridicamente e tecnicamente admissível.
4.11.5. Qualquer alteração de fabricante, apresentação, concentração, forma farmacêutica ou outra característica do medicamento somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação, pelo Termo de Referência e mediante prévia anuência da Administração, quando necessária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ata de Registro/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Condições de Entrega:
5.5.1. Os medicamentos controlados a serem adquiridos serão solicitados mediante o encaminhamento ao Contratado de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, sendo que os mesmos deverão ser entregues, de forma parcelada de acordo com Cronograma estabelecido pela unidade demandante, no prazo de até 10 dias após o envio desta Ordem;
5.5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.5.3. Os medicamentos controlados solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta das 8h às 11h30 min e das 13h às 16h30min
5.5.3. A cada entrega serão conferidos todos os quantitativos dos medicamentos, verificando-se especialmente as datas de validade.
5.5.4. A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, os medicamentos recebidos poderão ser submetidos a análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do medicamento, correndo as despesas relativas à análise às expensas da CONTRATADA.
5.5.5 Caso os medicamentos controlados, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelas análises laboratoriais, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos itens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Termo e na Ata de Registro/contrato.

5.5.6. Caso os medicamentos controlados apresentem problemas de qualidade em mais de um laudo de análise, a Ata de Registro/contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo nesse caso expedida comunicação oficial aos órgãos competentes.
5.5.7. O prazo de entrega será de no máximo até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
5.5.8 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos.
5.5.9 A entrega será feita ao preposto da Secretaria de Saúde, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste TR e do ETP.
5.5.10 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 3.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
5.5.11 Toda e qualquer entrega de medicamento controlado fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo.
5.5.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
5.5.13 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
5.5.14 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a futura Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.5.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da futura Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2. Fiscalização
6.2.1. A execução da Ata de Registro/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Ata de Registro/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.2.2. O fiscal da Ata de Registro/contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.2.3. O fiscal da Ata de Registro/contrato anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro/contrato emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro/contrato, determinando prazo para a correção.
6.2.5. O fiscal da Ata de Registro/contrato informará ao gestor da Ata de Registro/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro/contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro/contrato.
6.2.7. O fiscal da Ata de Registro/contrato comunicará ao gestor da Ata de Registro/contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.2.8. O fiscal da Ata de Registro/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.3. Gestor da Ata de Registro/contrato:
6.3.1. O gestor da Ata de Registro/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro/contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.3.2. O gestor do da Ata de Registro/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.3.3. O gestor da Ata de Registro/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.3.4. O gestor da Ata de Registro/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.3.5. O gestor da Ata de Registro/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.3.6. O gestor da Ata de Registro/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.3.7. O gestor da Ata de Registro/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro/contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento
7.1.1. Os medicamentos controlados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.2. Liquidação
7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados da Ata de Registro/contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução da Ata de Registro/contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.3. Prazo de pagamento
7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.4. Forma de pagamento
7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.
8.2. Habilitação jurídica
8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Além da regularidade fiscal, trabalhista e econômica a Empresa deverá no que couber atender aos seguintes itens:
I - Indicar se medicamento é de origem (nacional ou estrangeiro).
II - Indicar número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
III - Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
IV - Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento controlado objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
8.5.2. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
I - Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
III - Quando solicitado apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
IV - No caso de medicamento importado é necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total das futuras aquisições é de R$ 1.229.522,40 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), divididos em dois lotes. Conforme tabela abaixo com custos unitários:

LOTE 1 - MEDICAÇÕES ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	CP	42000	267504	R$ 0,39	R$ 16.275,00
2	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	CP	48000	267505	R$ 1,21	R$ 58.080,00
3	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FR	2700	308732	R$ 9,18	R$ 24.786,00

4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CP	48000	267512	R$ 0,05	R$ 2.400,00
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	CP	24000	276333	R$ 0,23	R$ 5.400,00
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CP	18000	270140	R$ 0,42	R$ 7.560,00
7	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	270138	R$ 3,18	R$ 19.059,00
8	BROMAZEPAN 3MG	CP	6000	271773	R$ 0,07	R$ 420,00
9	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1080	460986	R$ 0,59	R$ 637,20
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	6000	272454	R$ 8,76	R$ 52.530,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CP	36000	272458	R$ 0,29	R$ 10.260,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CP	12000	272457	R$ 1,30	R$ 15.600,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CP	30000	267621	R$ 0,31	R$ 9.225,00
14	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CP	1800	267522	R$ 1,32	R$ 2.376,00
15	CLONAZEPAN 2MG	CP	18000	270119	R$ 0,06	R$ 990,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	18000	270120	R$ 2,47	R$ 44.424,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CP	18000	267635	R$ 0,37	R$ 6.570,00
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CP	1500	267638	R$ 0,40	R$ 600,00
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1200	340207	R$ 9,62	R$ 11.544,00
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	268069	R$ 3,62	R$ 21.690,00
21	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CP	6000	267195	R$ 0,06	R$ 360,00
22	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CP	1500	267197	R$ 0,05	R$ 67,50
23	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	267194	R$ 0,74	R$ 4.440,00
24	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CP	3000	272589	R$ 2,91	R$ 8.715,00
25	DULOXETINA 30MG	CP	3000	302442	R$ 1,37	R$ 4.102,50
26	DULOXETINA 60MG	CP	3000	302443	R$ 3,44	R$ 10.320,00
27	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	3000	291770	R$ 0,13	R$ 375,00
28	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	3000	291771	R$ 0,50	R$ 1.485,00
29	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	CP	600	267657	R$ 0,17	R$ 99,00
30	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3000	269391	R$ 3,28	R$ 9.840,00
31	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	267107	R$ 3,00	R$ 1.800,00
32	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CP	18000	267660	R$ 0,27	R$ 4.770,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1200	300723	R$ 6,46	R$ 7.752,00
34	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	300725	R$ 3,95	R$ 11.835,00
35	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	CP	24000	273009	R$ 0,07	R$ 1.620,00
36	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CP	6000	273009	R$ 0,06	R$ 375,00
37	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CP	3000	267670	R$ 0,22	R$ 645,00
38	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CP	6000	267669	R$ 0,26	R$ 1.545,00
39	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1200	292195	R$ 5,78	R$ 6.936,00
40	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1800	292196	R$ 4,66	R$ 8.388,00
41	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	48000	292194	R$ 6,16	R$ 295.440,00
42	LAMOTRIGINA 100MG	CP	3000	272809	R$ 0,56	R$ 1.685,25
43	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FR	3000	352933	R$ 55,36	R$ 166.065,00
44	LEVETIRACETAM 250MG	CP	3000	285965	R$ 1,17	R$ 3.495,00
45	LEVETIRACETAM 750MG	CP	3000	437284	R$ 1,28	R$ 3.847,50
46	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FR	1800	268130	R$ 15,12	R$ 27.216,00
47	MIRTAZAOINA 30MG	CP	3000	294536	R$ 1,18	R$ 3.540,00
48	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CAP	24000	271606	R$ 0,35	R$ 8.400,00
49	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	CAP	24000	271610	R$ 0,51	R$ 12.180,00
50	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 100MG CÁPSULA	CP	24000	271607	R$ 0,58	R$ 13.980,00
51	OLANZAPINA 5MG	CP	3000	271620	R$ 0,46	R$ 1.380,00
52	OLANZAPINA 10MG	CP	3000	271621	R$ 0,47	R$ 1.402,50
53	NEULEPTIL 4% (PERICIAZINA) 40MG/ML, FRASCO COM 20ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1200	300989	R$ 26,37	R$ 31.641,00
54	PREGABALINA 75MG	CP	3600	388712	R$ 0,31	R$ 1.107,00
55	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	4200	392111	R$ 0,33	R$ 1.384,74
56	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	12000	267768	R$ 0,20	R$ 2.400,00

57	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ AMPOLA	AMP	2400	267769	R$ 4,10	R$ 9.828,00
58	QUETIAPINA 25MG	CP	4200	272831	R$ 0,13	R$ 535,50
59	QUETIAPINA 100MG	CP	4200	272832	R$ 0,69	R$ 2.908,50
60	QUETIAPINA 200MG	CP	4200	272833	R$ 1,41	R$ 5.922,00
61	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CP	18000	272839	R$ 0,11	R$ 1.935,00
62	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CP	18000	268149	R$ 0,12	R$ 2.160,00
63	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CP	18000	284105	R$ 0,16	R$ 2.835,00
64	RISPERIDONA 1MG LÍQUIDO FRASCOS	FR	3000	284106	R$ 14,24	R$ 42.705,00
65	SERTRALINA 25MG	CP	4200	272364	R$ 1,08	R$ 4.536,00
66	SERTRALINA 50MG	CP	4200	272365	R$ 0,13	R$ 525,00
67	SERTRALINA 100MG	CP	4200	272363	R$ 0,17	R$ 724,71
68	TOPIRAMATO 100MG	CP	1200	272851	R$ 0,38	R$ 450,00
69	TRAZODONA 50MG	CP	1200	276948	R$ 0,78	R$ 933,00
70	TRAZODONA 100MG	CP	1200	362259	R$ 0,95	R$ 1.134,00
VALOR MÉDIO GLOBAL						**R$ 1.048.191,90**

LOTE 2 - MEDICAÇÕES HOSPITAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**CATMAT**	**PREÇO MÉDIO UNIT.**	**PREÇO MÉDIO TOTAL**
71	Diazepam 10mg	AMP	6000	395147	R$ 0,85	R$ 5.085,00
72	Cloridrato de clorpromazina solução injetável 5mg/ ml.	AMP	600	268069	R$ 3,72	R$ 2.230,50
73	Fenitoina 50mg/ml inj (cl) 5ML	AMP	1200	267107	R$ 3,00	R$ 3.600,00
74	Fenobarbital 100 mg/2ml solução injetável.	AMP	600	300725	R$ 3,95	R$ 2.367,00
75	Haloperidol injetável 5 mg/ml.	AMP	600	292196	R$ 4,66	R$ 2.796,00
76	Haloperidol decanoato 50 mg/ml.	AMP	600	292194	R$ 6,16	R$ 3.693,00
77	Lactato de biperideno 5 mg/ml, 1 ml, solução injetável.	AMP	600	270138	R$ 3,18	R$ 1.905,90
78	Prometazina 50 mg/2ml solução injetável.	AMP	3000	600706	R$ 4,18	R$ 12.547,50
79	Adenosina 6 mg/2 ml solução injetável ampola 2 ml.	AMP	600	278281	R$ 11,26	R$ 6.754,50
80	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml solução injetável ampola 10 ml	AMP	300	268960	R$ 5,08	R$ 1.524,00
81	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	AMP	300	272198	R$ 2,01	R$ 601,50
82	Dobutamina 12,5 mg/ ml solução injetável ampola 20 ml.	AMP	300	268446	R$ 7,52	R$ 2.255,25
83	EFORTIL INJETÁVEL 10mg/ml,1 ml	AMP	300	272198	R$ 2,02	R$ 604,50
84	Etomidato 2mg/ml solução injetável ampola 10 ml.	AMP	300	270116	R$ 12,57	R$ 3.770,85
85	Epinefrina 1mg/ml	AMP	6000	268255	R$ 1,16	R$ 6.945,00
86	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	3000	268510	R$ 7,08	R$ 21.232,50
87	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	AMP	3000	271950	R$ 7,19	R$ 21.562,50
88	Sulfato de Morfina 10mg/ml	AMP	6000	304871	R$ 2,50	R$ 15.015,00
89	Midazolam 5mg/ml	AMP	6000	268481	R$ 2,66	R$ 15.960,00
90	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml	AMP	600	453501	R$ 17,96	R$ 10.773,00
91	Nitroglicerina 5mg/ml	AMP	600	268970	R$ 45,56	R$ 27.333,00
92	Cloreto de Suxametônio100mg	AMP	600	268442	R$ 21,29	R$ 12.774,00
VALOR MÉDIO GLOBAL						**R$ 181.330,50**

9.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos controlados registrados.

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade orçamentaria: 08.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2015
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso/Conta: 1500 / 1600
Unidade orçamentaria: 08.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)
Projeto/Atividade: 2045
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso/Conta: 1500 / 1600

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Referência é parte complementar do Processo de contratação e possui como apêndice, o Estudo Técnico Preliminar.
Biritinga - BA, 09 de novembro de 2026.

Daniel Cerqueira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde.